PROJETO DE LEI Nº 5, DE 2023

Dispõe sobre a divulgação de informações a respeito de canais de denúncia de violência nas guias de pagamento de débitos tributários.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a divulgação de informações a respeito de canais de denúncia de violência nas guias de pagamento de débitos tributários.

Art. 2º - Divulgar-se-á nas guias de pagamento de débitos tributários os canais de atendimento da Patrulha Maria da Penha, da Guarda Municipal, a Central de Atendimento à Mulher - disque 180 e o Disque Direitos Humanos - disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá veicular informações complementares relacionadas à violência contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência, inclusive na forma de folhetos explicativos a respeito do tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2023.

GENIVALDO JESUS
Vereador

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Torna-se necessário fornecer um elemento de alerta para população, visto que a violência doméstica e familiar se caracteriza por um padrão de comportamento do agressor, como no caso de um relacionamento conjugal, ou contra crianças, idosos e pessoas com deficiência, e a vítima está inserida nesse contexto de dependência e abuso.

Dados do Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos divulgam que de janeiro a junho de 2022, foram realizadas 145.610 denúncias, e desse montante 16,49% é referente a violência doméstica e familiar contra a mulher (31.398 denúncias), 11.937 denúncias se tratam de outros tipos de violência contra a mulher, 78.248 são sobre violência contra criança ou adolescente, 44.305 contra pessoa idosa, 5.953 contra pessoa com deficiência, o restante é sobre outros grupos. Estes dados podem ser encontrados no site do Governo Federal (https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2022).

No entanto, é importante mencionar que a maior preocupação a respeito do tema, é acerca da omissão de denúncia, ou seja, muitas vezes as vítimas ou familiares não denunciam, seja por medo ou qualquer outro motivo.

A divulgação dos números de contato é para que mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência sintam-se encorajadas a denunciar qualquer tipo de violência que tenham em casa e, com fácil acesso, deem o primeiro passo para pedir ajuda, para que os agressores possam ser identificados e respondam por seus atos conforme determinado por Lei.

Diante da importância do tema exposto, bem como a constitucionalidade e legalidade desta proposição, submete-se o projeto para análise, e espera-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2023.

GENIVALDO JESUS
VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br